



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

CEP 39455-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º 067 /99

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS – FADENOR - E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES.**

O Povo do Município de Ibiracatu, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o poder Executivo do Município de Ibiracatu a firmar convênio com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de ensino superior do Norte de Minas – FADENOR – e a Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES.

**Artigo 2º** - O presente convênio terá por objetivo a valorização do Magistério através do interesse comum das partes convenientes , garantindo aos professores da Rede Municipal de Ensino, o direito de participar em cursos de Licenciatura, de Graduação Plena, de Formação em nível Superior de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental, ministrado pela UNIMONTES.

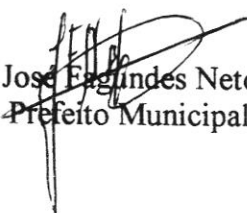
**Artigo 3º** - O poder Executivo se compromete ainda a custear despesas de transporte , bem como 50% ( cinquenta por cento ) do valor das mensalidades, aos professores da Rede Municipal de Ensino que vierem a participar do referido programa.

**Artigo 4º** - Ficam autorizadas as providências orçamentárias, inclusive dotação de verbas para atender ao parâmetro das contribuições e encargos decorrentes da execução desta Lei.

**Artigo 5º** - Revogam- se as disposições em contrário.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiracatu, 03 de Dezembro de 1.999.

  
José Englindes Neto  
Prefeito Municipal